



CHAMADA PÚBLICA Nº 2018.02.21.001-CH PREFEITURA MUNICIPIPAL DE PACAJUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.02.21.001-CH

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação do município de Pacajus – Ceará.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 26/02/2018 à 20/03/2018. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015

DATA DE ABERTURA E ANÁLISES DAS PROPOSTAS: 20/03/2018

HORÁRIO: 09:00 Horas

LOCAL: No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Guarany, nº 600, altos, Centro, Pacajus-Ce.

O Município de Pacajus, estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guarany, nº 600, altos, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.384.407/0001-09, representada neste ato pelo(a) Secretaria Municipal de Educação, o(a) Senhor(a) José Darlan Cosmo de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação do município de Pacajus - Ceará. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes: ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA no período de 26/02/2018 à 20/03/2018, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus-Ce.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação do município de Pacajus - Ceará, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

O valor estimado da presente Chamada Pública é de R\$ 1.217.655,50 (um milhão duzentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para os produtos abaixo especificados.

ITEM	PRODUTO	EPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL MÉDIA
01	ALFACE	ALFACE CRESPA FRESCA: De primeira qualidade, folhas íntegras, firmes, grau de evolução complexo, sem agretóxico, em caixas plásticas vazadas, limpas, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica, entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	5.160	11,65	60.114,00
02	ABÓBORA	ABÓBORA: De tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plástico frestado, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica; entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	7.300	2,12	15.476,00





		BATATA DOCE: Roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e		1	1	200	30
03	BATATA DOCE	fresca, com casca, sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar	KG	7.450	2,03	15.123,50	
04	BOLO CASEIRO	BOLO CASEIRO SORTIDO: Feito de forma artesanal padronizada, utilizando produtos naturais sem conservantes ou aditivos, acondicionados em embalagens plásticas lacradas. Fabricação conforme a legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	11.000	11,05	121.550,00	
05	CHEIRO VERDE	CHEIRO VERDE FRESCO: (coentro e cebolinha) de primeira qualidade, grau de evolução completo, sem residuo de agrotóxico, em caixas plásticas, vazadas e limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar	KG	4.300	9,18	39.474,00	
06	FRANGO CAIPIRA	FRANGO CAIPIRÃ: Limpo, tratado, limpo, sem cabeça, resfriado ou congelado, sem resíduo de água ou sangue, embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses congelado) e registro no SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica entrega: quínzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar	KG	15.000	12,10	181.500,00	
07	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha branca, seca, média tipo 01, de primeira qualidade, acompanhado de certificado de classificação expedido por órgão competente, embalada em sacos plásticos, resistente, transparentes e atóxicos de 01kg com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, peso da embalagem, data da embalagem e PRAZO DE VALIDADE, livre de contaminação física, química e microbiológica, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica entrega: quínzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	10.400	4,28	44.512,00	
08	FEIJÃO DE CORDA	FEIJÃO DE CORDA: (Capui), tipo 01, acompanhado de certificado de classificação, expedido por órgão competente de primeira qualidade, embalado em sacos plástico resistente, transparente e atóxicos de 01 kg, em fardos de 10kg ou 20 kg, com etiqueta contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem e prazo de validade (06 meses). Livre de contaminação física, química e microbiológica com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	10.000	4,55	45.500,00	
09	FILE DE PEIXE	FILE DE PEIXE TILÀPIA: Congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	5.000	28,75	143.750,00	*
10	MACAXEIRA	MACAXEIRA: De primeira qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), Transportados em monoblocos plásticos frestado, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e	KG	12.700	2,92	37.084,00	





						1 100
		mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.				334
11	MEL	MEL: Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem de sache de 20g.	SACHÊ	22.500	0,42	9.450,00
12	OVO DE GALINHA	OVO DE GALINHA CAIPIRA: Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação. Embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional por porção, nome e endereço do produtor, data de embalagem e prazo de validade, número do registro no órgão competente.	BANDEJA	5000	20,00	100,000,00
13	PIMENTÃO	PIMENTÃO VERDE: De primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas, limpas com identificação do produto. Livre de contaminação, física, química e microbiológica. Entrega: Quinzenal ou semana entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação.	KG	4.900	5,98	29.302,00
14	POLPA DE FRUTA	POLPA DE FRUTA: De fruta congelada sabores variados (caju, acerola, goiaba, manga) embalada em sacos plásticos, transparentes, resistentes e atóxicos de 500gramas ou 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: semanal ou quinzenalmente na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	30.000	11,01	330.300,00
15	TAPIOCA CASEIRA	TAPIOCA CASEIRA TRADICIONAL: Feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes ou aditivos, acondicionados em embalagens plásticas lacradas. Fabricação conforme a legislação, com rotulo de informação nutricional data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 3 dias a parti da data de recebimento do produto em embalado.	KG	6.000	7,42	44.520,00

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação correrão ocorrer por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1201.12.368.0014.2.052, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de <u>Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais</u>, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL









O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:

III - Extrato de DAP física dos agricultores indicados no projeto, emitida nos últimos 60 dias.

IV – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII — a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 (um) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.







- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Guarany, nº 600, altos, Centro, ou através do Portal de Licitações dos Municípios do Tribuna de Contas do Estado do Ceará TCE/CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/.
- 7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.









7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III — Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Pacajus/CE, 22 de feveraro de 2018.

Elton Frede Barbosa
Presidente da Comissión Permanente de Licitação









ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º	/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAF.

		ESCO	LAKITNAE.			
A Secretaria Mun, inscrita no Municipal de Educ e por outro lado formal), CPF so CONTRATADO (/ vista o que consta as cláusulas que	o CNPJ sob n. cação, o (a) Sr o (nome do n.º, em (nob n.º), fundamenta na Chamada I	o	n Cosmo de Olive ou informal ou ta no CNPJ sob r pos informais e ições da Lei nº 1	., representada sira, doravante d fornecedor indi 1.° e individuais), 1.947/2009 e da	neste ato pelo (lenominado CON vidual), com si doravante den a Lei nº 8.666/93	(a) Secretário NTRATANTE, ituado à Av. _, (para grupo ominado (a) 3, e tendo em
CLÁUSULA PRIM	MEIRA:					
1.1- É objeto des merenda escolar o de Pacajus - Cear nº 2018.02.21.00 anexação ou trans	los alunos da r á, descritos no 1-CH, o qual	ede municipal d quadro previsto	e ensino de intere na Cláusula Qua	esse da Secreta arta, todos de ac	ria de Educação ordo com a Cha	do município mada Pública
CLÁUSULA SEG	UNDA:					
2.1- O CONTRA CONTRATANTE	TADO se cor conforme desc	mpromete a for rito na Cláusula	necer os gêner Quarta deste Co	os alimentícios ntrato.	da Agricultura	Familiar ao
CLÁUSULA TER	CEIRA:					
3.1- O limite indivi mil reais) por DAF Alimentação Esco	por ano civil,	de gêneros alin referente à sua	nentícios do CON a produção, conf	NTRATADO, ser orme a legislaçã	rá de até R\$ 20. ão do Programa	000,00 (vinte Nacional de
CLÁUSULA QUA	RTA:					\
4.1- Pelo fornecim Alimentícios da Ag	ento dos gêne gricultura Fam).	eros alimentícios iliar, o (a) CON	s, nos quantitativo TRATADO (A) re	os descritos aba eceberá o valor	aixo (no quadro), total de R\$	de Gêneros
a) O recebimento Fiscais de Venda Contrato.	das mercador pela pessoa	ias dar-se-á me responsável pel	diante apresenta a alimentação n	ção do Termo d o local de entre	de Recebimento ega, consoante	e das Notas anexo deste
b) O preço de aqu estar incluídas as sociais, comerciais das obrigações de	despesas com s, trabalhistas	n frete, recursos e previdenciário	humanos e mate s e quaisquer ou	eriais, assim coi	mo com os enca	argos fiscais
Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário	Preço Total	
			-			









CLÁUSULA QUINTA:

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão ocorrer por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1201.12.368.0014.2.052, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:









12.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar — CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 2018.02.21.001-CH, pela Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, e pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-

15.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- 16.1- Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de PACAJUS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pacajus/CE, c	de de 2018.
José Darlan Cosmo de Oliveira	NOME REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA



CONTRATANTE







TESTEMUNHAS:	
01	
Nome:	
CPF/MF:	
02.	
Nome:	
CPF/MF	









ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS <u>GRUPOS FORMAIS</u>

PROJETO D	E VENDA DE G	ENEROS ALIME	NTICIOS DA AC ESCOLAR/PN		MILIAR PARA A	ALIMENTAÇÃO	
IDE	NTIFICAÇÃO D	A PROPOSTA DE	E ATENDIMENT	O AO EDITAL/C	HAMADA PÚBL	ICA N°	
		I - IDENTIFIC	AÇÃO DOS FO	RNECEDORES			
			GRUPO FORM	AL			
1. Nome do Proponente 2. CNPJ							
3. Endereço		4. Município/UI	F				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP	
8. N° DAP Jur	ídica	9. Banco	10. Agência C	orrente	11. Conta Nº d	a Conta	
12. N° de Asso	ociados	13. N° de Asso 11.326/2006	ciados de acord	o com a Lei nº	14. Nº de Asso Física	ciados com DAP	
15. Nome do representante legal 16. CPF					17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/	UF			
	II - IDENTII	FICAÇÃO DA EN	TIDADE EXECU	JTORA DO PNAE	FINDE/MEC		
1. Nome da Er	ntidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do re	oresentante e e-	mail	7. CPF				
		III - REI	LAÇÃO DE PRO	DDUTOS		\	
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Ad	ηuisição*		5. Cronograma	
			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos	
OBS:.							
Declaro estar o com as condição	le acordo com a ões de fornecim	s condições estat ento.	pelecidas neste	projeto e que as ir	nformações acim	a conferem	
Local e Data		Assinatura do	inatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		









Cont. ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS <u>GRUPOS INFORMAIS</u>

PROJETO	DE VENDA D	E GENEROS	ALIMENTICIOS ESCOL	S DA AGRICUL AR/PNAE	TURA FAMII	LIAR PARA A	LIMENTAÇAO	
IDI	ENTIFICAÇÃ	O DA PROPO	STA DE ATENI	DIMENTO AO I	EDITAL/CHA	MADA PÚBLI	CA N°	
		I - IDE	ENTIFICAÇÃO I	OOS FORNECI	EDORES			
GRUPO INF	ORMAL							
1. Nome do l	Proponente			2. CPF				
3. Endereço				4. Município	/UF		5. CEP	
6. E-mail (qu	ando houver)			7. Fone				
8. Organizad () Sim () Nã		e Articuladora		9.Nome da Entidade Articuladora (quando 10. E-mail/			/Fone	
		11 - 1	FORNECEDORI	ES PARTICIPA	NTES			
Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. Nº Conta Corrente	
		NTIFICAÇÃO	DA ENTIDADE	EXECUTORA	DO PNAE/FI	NDE/MEC		
1. Nome da E	Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço							5. DDD/Fone	
6. Nome do re	epresentante	e e-mail			7. CPF			
		III - RELAC	ÇÃO DE FORNE	ECEDORES E	PRODUTOS			
1. Identificaçã Agricultor (a)		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de /Unidade	Aquisição*	6.Valor Total	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	





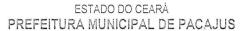




							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS:.							
		IV -	TOTALIZAÇÃO	POR PRODU	ТО		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		Produto 6. Cronograma de E dos Produtos	
		<u>.</u>					
				Total do proje	to:		
Declaro estar com as condi	de acordo co ções de forne	m as condiçõe cimento.	s estabelecidas i	neste projeto e	que as inform	nações acima d	conferem
Local e Data:		Assinatura do	Representante	do Grupo Infor	mal	Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
							1









Cont. ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA <u>AGRICULTOR INDIVIDUAL</u>

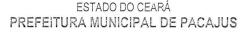
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE										
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №										
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR										
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL										
1. Nome do Pro	ponente			2. CPF						
3. Endereço			4. Município/UF	1		5.CEP				
6. Nº da DAP F	ísica		7. DDD/Fone		8.E-mail (quand	o houver)				
9. Banco		10.Nº da Agênc	ia		11.Nº da Conta	Corrente				
	II- Relação dos Produtos									
Deadute		11.11.1	Quantidade	Preço de Aquisi	ção*	Cronograma				
Produto		Unidade		Unitário	Total	de Entrega dos produtos				
	_									
OBS:.										
	III - IDENTII	FICAÇÃO DA EN	NTIDADE EXECU	JTORA DO PNA	E/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ			Município				
Endereço						Fone				
Nome do Representante Legal CPF										
Declaro estar de com as condiçõ	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:										

ANEXO III - RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES BENEFICIADAS

iN	NOME UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO









ANEXO IV

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2018.02.05.01- EDUCAÇÃO

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

22.ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 23.DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
12	01	12.368.0014.2.052	001 010	3.3.90.30.00

24.FONTE(S) DE RECURSO: PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS.

25.VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 1.217.655,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

26.0BJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.

27.JUSTIFICATIVA: Compra de alimentos da agricultura familiar para fornecimento da merenda escolar nas escolas do ensino fundamental, ensino infantil e ensino de jovens e adultos deste município.

28.DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

29.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (DOIS) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela solicitante. 30.PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de até 31 DE DEZEMBRO DE 2018, contado a partir da data da sua assinatura.

31.PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

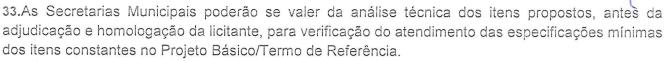
IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

32. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;









34.O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

35. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

36.O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacajus-CE.

37.A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

38.O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93. 39.O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 DE DEZEMBRO DE 2018, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

40.A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

41.DA CONTRATANTE:

- d) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- e) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- f) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

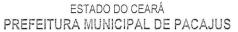
42. DA CONTRATADA:

- k) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- l) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- n) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas











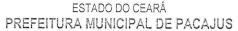
no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- p) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado:
- q) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- t) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.











ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.

2. DOS ITENS:

	JUS HENS:								
ITEI	VI PRODUTO	EPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	FUNDAMENTAL.	EJA	NFANTIL CRECHE E PRÉ- ESCOLA)	TOTAL	VALOR JNITÁRIO MÉDIAR\$	VALOR TOTAL MÉDIA R\$
01	ALFACE	ALFACE CRESPA FRESCA: De primeira qualidade, folhas íntegras, firmes, grau de evolução complexo, sem agrotóxico, em caixas plásticas vazadas, limpas, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica, entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	3.862	95	1.203	5.160	11,65	60.114,00
02	ABÓBORA	ABÓBORA: De tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plástico frestado, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica; entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	5.475	134	1.691	7.300	2,12	15.476,00
03	BATATA DOCE	BATATA DOCE: Roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca, sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou semanal, dependente da	KG	5.588	137	1.725	7.450	2,03	15.123,50

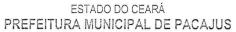






											_
			demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar								
Ž	04	BOLO CASEIRO	BOLO CASEIRO SORTIDO: Feito de forma artesanal padronizada, utilizando produtos naturais sem conservantes ou aditivos, acondicionados em embalagens plásticas lacradas. Fabricação conforme a legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	8.250	202	2.548	11.000	11,05	121.550,00	
	05	CHEIRO VERDE	CHEIRO VERDE FRESCO: (coentro e cebolinha) de primeira qualidade, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas, vazadas e limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito peio núcleo de alimentação escolar	KG	3.225	79	996	4.300	9,18	39.474,00	
	06	FRANGO CAIPIRA	FRANGO CAIPIRÃ: Limpo, tratado, limpo, sem cabeça, resfriado ou congelado, sem resíduo de água ou sangue, embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses congelado) e registro no SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica e microbiológica o produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar	KG	11.251	276	3,473	15.000	12,10	181.500,00	
	07	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha branca, seca, média tipo 01, de primeira qualidade,	KG				10.400	4,28	44.512,00	







		acompanhado de certificado de classificação expedido por órgão competente, embalada em sacos plásticos, resistente, transparentes e atóxicos de 01kg com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, peso da embalagem, data da embalagem e PRAZO DE VALIDADE, livre de contaminação física, química e microbiológica, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.		7.801	192	2.407				
08	FEIJÃO DE CORDA	FEIJÃO DE CORDA: (Capui), tipo 01, acompanhado de certificado de classificação, expedido por órgão competente de primeira qualidade, embalado em sacos plástico resistente, transparente e atóxicos de 01 kg, em fardos de 10kg ou 20 kg, com etiqueta contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem e prazo de validade (06 meses). Livre de contaminação física, química e microbiológica com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica entrega: quínzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	7.500	184	2.316	10.000	4,55	45.500,00	
09	FILE DE PEIXE	FILE DE PEIXE TILÀPIA: Congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM	KG	3.750	92	1.158	5.000	28,75	143.750,00	



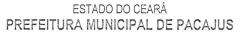




		com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.							
10	MACAXEIRA	MACAXEIRA: De primeira qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), Transportados em monoblocos plásticos frestado, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	9.525	235	2.940	12.700	2,92	37.084,00
11	MEL	MEL: Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem de sache de 20g.	SACHÊ	16.876	414	5.210	22.500	0,42	9.450,00
12	OVO DE GALINHA	OVO DE GALINHA CAIPIRA: Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou	BANDEJA	3.750	92	1.158	5000	20,00	100,000,00
13	PIMENTÃO	PIMENTÃO VERDE: De primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas, limpas com identificação do produto. Livre de contaminação, física, química e microbiológica. Entrega: Quinzenal ou semana entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação.	KG	3.675	90	1.135	4.900	5,98	29.302,00
14	POLPA DE FRUTA	POLPA DE FRUTA: De fruta congelada sabores variados (caju, acerola, goiaba, manga) embalada em sacos plásticos, transparentes, resistentes e atóxicos de 500gramas ou 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produtor, peso da	KG	22.502	553	6.945	30.000	11,01	330.300,00









							,		
		embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: semanal ou quinzenalmente na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.							
15	TAPIOCA CASEIRA	TAPIOCA CASEIRA TRADICIONAL: Feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes ou aditivos, acondicionados em embalagens plásticas lacradas. Fabricação conforme a legislação, com rotulo de informação nutricional data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 3 dias a parti da data de recebimento do produto em embalado.	KG	4.500	110	1.390	6.000	7,42	44.520,00

VALOR TOTAL R\$ 1.217.655,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

3.1. Os participantes (Grupos formais ou Grupos informais) deverão apresentar como condição de participação a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

4. DAS AMOSTRAS:

- 4.1. Todos os Classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação) deverão apresentar as amostras dos alimentos, sendo 01 (uma) amostra de cada produto, para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, sendo que, a amostra reprovada, gerará a desclassificação total do respectivo item.
- 4.2. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:
- a) Se atendem ás especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.
- 4.3. As referidas amostras deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis logo após os participantes serem declarados classificados, na COZINHA INDUSTRIAL, situada á Rua José Leite de Carvalho, s/nº na sede do Município, sendo o responsável pelo o recebimento das amostras a Coordenadora Nutricional, a Srta. Luanda Maria do Monte Queiroz, no horário de 07:00 as 14 horas.

